

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 45.132.316,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III, art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.132.316,15 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339-CasaCivil	0101	319011	1.031.000,00
171010412212978339-SEFA	0101	319011	375.000,00
362011412212978339-FundaçãoPROPAZ	0101	319004	66.200,00
362011412212978339-FundaçãoPROPAZ	0101	319011	146.800,00
552012312212978339-PRODEPA	0101	319011	1.251.000,00
652012412212978339-FUNTELPA	0101	319011	550.352,00
771012412212978339-SECOM	0101	319011	34.000,00
802010412212978339-ARCON	0101	319004	466.964,15
842020927200019028-FINANPREV	0258	319001	20.000.000,00
842020927200019028-FINANPREV	0258	319003	15.000.000,00
901011012212978339-FES	0103	319004	6.211.000,00
		TOTAL	45.132.316,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101030412212978411-CRG-Itaituba	0101	319011	231.910,00
101040412212978412-CRG-Altamira	0101	319011	743.970,00
101050412212978609-CRG-Redenção	0101	319011	743.970,00
101060412212978610-CRG-Breves	0101	319011	457.828,00
111060412212978410-CasaMilitar	0101	319011	343.000,00
111070812212978411-NAC	0101	319004	100.000,00

131010412212978339-SEAD	0101	319011	375.000,00
171010412212978339-SEFA	0101	319011	125.000,00
191010412212978339-SEPLAN	0101	319011	163.674,00
291012612212978339-SETRAN	0101	319011	466.964,15
321010412212978339-Gab.Vice-Governador	0101	319011	20.000,00
832010412212978339-EGPA	0101	319011	150.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0258	319001	20.000.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0258	319003	15.000.000,00
901012884600009023-FES	0103	319096	5.632.000,00
901012884600009023-FES	0103	319196	579.000,00
		TOTAL	45.132.316,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.750, de 30/11/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ